



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Insta salientar que os fundamentos da contratação e de seus quantitativos estarão aqui descritos para análise da sua viabilidade e do levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração como um todo. O estudo técnico preliminar amoldado em tela visa embasar a aquisição de marmitex para fornecimento aos servidores públicos municipais, servidores estes que por vezes precisam se alimentar durante o expediente, seja por conta de estarem realizando campanhas de vacinação, eventos de longa duração e até mesmo os plantões dentro das Unidades de Saúde, em mutirões de diversas secretarias, bem como para a refeição de apenados e parcerias firmados com a Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Ocorre que, sem a aquisição pretendida, torna-se difícil para o município garantir a saúde e o bem-estar dos servidores, impactando diretamente em sua produtividade e desempenho no trabalho. Com a contratação desse serviço, o Município pode garantir que seus servidores tenham refeições de qualidade e no horário adequado, evitando a queda de rendimento e o aumento do absenteísmo por problemas de saúde relacionados à má alimentação. Além disso, ao terceirizar o fornecimento de refeições, podemos focar no desempenho das atividades rotineiras otimizando assim os recursos e garantindo uma gestão mais eficiente.

Dessa forma, a contratação do fornecimento de refeições servidas em marmitex se configura como uma medida necessária e benéfica, visando atender às necessidades dos servidores públicos e garantindo o bom funcionamento desses órgãos em prol do interesse público.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente contratação está alinhada com a Lei Orçamentária Anual - LOA, de nosso município.

Vale ressaltar que a inclusão deste objeto no plano de contratações anual é reflexo do compromisso estratégico da Administração em direcionar recursos para iniciativas que promovam o desenvolvimento econômico, social e sustentável, para um progresso contínuo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em resumo, os requisitos da aquisição de refeições servidas em marmitex, devem abranger aspectos como conformidade legal, experiência técnica, logística, visando garantir a escolha da empresa mais adequada de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Logo, há que se preencher os seguintes requisitos:

- a) Em primeiro lugar, é essencial que a empresa fornecedora apresente logísticas de funcionamento capazes de realizar as entregas todos os dias da semana, ou seja, de domingo a domingo, visto que o marmitex será entregue a servidores plantonistas, que desempenham suas atividades de maneira ininterrupta, incluindo finais de semana e feriados.
- b) Os alimentos fornecidos devem ser de boa qualidade e estar de acordo com os padrões de higiene e segurança alimentar exigidos pelos órgãos reguladores.
- c) A empresa fornecedora deve possuir todas as licenças e certificações necessárias para atuar nesse ramo.
- d) A empresa fornecedora deve oferecer variedade de cardápios, levando em consideração possíveis restrições alimentares dos servidores que receberão as refeições. Deverão também oferecer opções para vegetarianos, veganos, intolerantes a glúten e lactose também devem ser contempladas.
- e) Deverá realizar com pontualidade a entrega das refeições, nos dias e horários solicitados.
- f) Será necessário que haja um sistema eficiente de encomendas e pagamentos, facilitando a gestão e controle das despesas com alimentação. A transparência nos processos e a comunicação assertiva com os clientes também será relevante aspecto a ser considerado na escolha da solução para o fornecimento das refeições.

Ao atender aos requisitos da contratação elencados, busca-se assegurar que a aquisição dos marmitex seja realizada de forma transparente, eficiente e em conformidade com os princípios e normas estabelecidos pela Lei nº 14.133/21.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR MÉDIO ESTIMADO

Unidade	Descrição	Quantidade Total	Tempero caseiro	Churrascaria Alvorada	Sombra da Serra
Unidade	Marmitex (refeições prontas) - servidas em embalagens individuais de isopor, com peso mínimo de 700g. Deverá conter no mínimo: arroz, feijão, duas opções de carne, salada de verduras frescas e legumes cozidos.	12.000,00	R\$ 24,00	R\$25,00	R\$ 25,00

A estimativa com relação as quantidades, foi obtida baseada no histórico de consumo anterior, mas também em projeções



cuidadosamente elaboradas sobre o consumo futuro. Essas projeções foram feitas em consonância com o calendário anual de atividades que realizaremos, onde através dele podemos mensurar o quanto necessitaremos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado representa um pilar fundamental para qualquer tomada de decisão. Esta análise minuciosa das alternativas disponíveis não só oferece uma visão abrangente das soluções existentes, mas também fornece percepções valiosas para embasar escolhas assertivas. No contexto da contratação de serviços ou aquisições de uma forma geral, essa prática se torna ainda mais crucial.

Ao avaliar as diferentes opções no mercado, é possível identificar as soluções disponíveis, bem como suas características técnicas e econômicas. Esse processo permite uma compreensão aprofundada das vantagens, desvantagens, custos associados e potenciais benefícios de cada alternativa.

Nesse sentido, a solução possível para a referida demanda trata-se da realização de processo licitatório para a Contratação, através do Sistema de Registro de Preços, para a compra parcelada de refeições servidas em marmiteix.

A adoção do sistema de Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas demonstra-se a mais adequada em razão da necessidade de contratações frequentes e eventuais, e da dificuldade de precisar os quantitativos exatos a serem utilizados pela Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos, que possui demanda crescente, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício. Permitindo assim que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo legal.

Existem no mercado diversos fornecedores que trabalham com o produto solicitado, não havendo, portanto, restrições para o objeto da licitação no mercado. A média de mercado feita pelo Departamento de compras do Município, foi feita com base nos preços praticados por fornecedores locais.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custo anual para as aquisições constantes neste Estudo Técnico Preliminar será o valor estimado de R\$ 295.920,00 (duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e vinte reais), sendo o valor unitário do item, estimado em R\$ 24,66 (vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após uma análise das opções disponíveis, foi possível identificar a solução mais vantajosa, que envolveu uma análise criteriosa de diversos aspectos, levando em consideração não



apenas o custo, mas também a qualidade, a confiabilidade e a eficiência a longo prazo.

Dentre as opções examinadas, a solução que se apresenta mais viável e alinhada ao decreto nº 12.807/2025 que atualiza os valores estabelecidos na Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, que nos remete ao fato de que a quantidade que necessitamos do produto em questão, ultrapassará os limites estabelecidos, sendo assim o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico permitirá uma maior competitividade e economicidade, tornando-se assim a solução mais segura e transparente a ser adotada.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento de uma contratação consiste em dividir o objeto em lotes ou itens, de forma que cada parte seja um objeto de licitação autônomo. A decisão de parcelar ou não a contratação deve ser justificada.

A legislação que rege as contratações públicas muitas vezes permite à administração pública a liberdade de escolher entre diferentes critérios de adjudicação para os objetos em questão. Esta flexibilidade é essencial para atender às necessidades específicas de cada contratação.

Uma justificativa para não parcelar uma contratação é quando observado que não seja tecnicamente viável ou economicamente vantajoso. Outra situação que nos leva ao não parcelar um item na licitação é quando o item é claro e preciso para atender à demanda.

Essa decisão de parcelar ou não a solução deve ser justificada e deve considerar os seguintes pontos: O objeto é divisível? O parcelamento não prejudica a solução? O parcelamento permite a participação de mais licitantes? O parcelamento é tecnicamente viável? O parcelamento é economicamente vantajoso?

Essa flexibilidade na estrutura de licitação, seja por item individual ou por lotes, reflete a capacidade da administração pública de se adaptar às demandas específicas de cada situação, garantindo uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que promove a concorrência e a busca pela melhor relação custo-benefício para a sociedade como um todo.

Para o contexto deste objeto que trata-se de objeto único, foi definido que o não parcelamento representa a melhor solução.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O fornecimento de refeições em marmitex para a Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos tem como objetivo principal garantir a alimentação adequada dos servidores públicos, promovendo a saúde e o bem-estar no ambiente de trabalho. Além disso, busca-se também proporcionar economicidade, aproveitando de forma eficiente os recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Para alcançar os resultados pretendidos em termos de economicidade, levamos em conta que o marmitex reduzirá o



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

desperdício dos alimentos; em termo de recursos humanos, reduziremos uma profissional de higiene e alimentação para a confecção do almoço, além disso, é importante ressaltar a diminuição com investimento em infraestrutura e equipamentos de preparo desses alimentos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização. Por esse motivo, este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no inciso X, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes para esse objeto.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Minimização dos impactos ambientais, com ênfase na adoção de práticas sustentáveis, evitando desperdício de recursos naturais, como água, e contribuir para a não poluição do meio ambiente.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. Com base nesta análise abrangente e criteriosa, recomendamos a efetivação da contratação, pois a mesma se mostra viável tecnicamente, operacionalmente e financeiramente, além de estar perfeitamente alinhada à demanda identificada.

São Luís de Montes Belos, Goiás, 27 de março de 2026.

Antonio das Graças Moraes Junior
Responsável pela elaboração deste documento